

O POBRE NA MIRA DO CRÉDITO: Assistência social e financeirização no Brasil

Horígenes Fontes Soares Neto ¹

Lessi Inês Farias Pinheiro ²

Marcelo Inácio Ferreira Ferraz ³

RESUMO

Questionando se entre os anos de 2012 e 2017 no Brasil os mais pobres têm sofrido o impacto da financeirização, o artigo objetiva analisar a existência de efeitos deletérios causados pela inserção de indivíduos amparados por políticas socioassistenciais brasileiras no circuito bancário-financeiro. Nesta toada, a partir de revisão de literatura sobre a sistemática da financeirização, aliada à pesquisa documental das leis brasileiras e à observância, por

1 Mestre em Economia Regional e Políticas Públicas pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC/BA). Especialista em Direito Público pela Faculdade de Direito Prof. Damásio de Jesus (FDDJ/SP). Especialista em Prática Trabalhista e Processual Civil pela Faculdade Independente do Nordeste (FAINOR/BA). Professor Titular do Departamento de Direito da União Metropolitana de Educação e Cultura (UNIME/BA). Advogado. Pesquisador integrante do Grupo de Estudos Socioeconômicos Regionais e Políticas Públicas, registrado no CNPq. E-mail: horigenesfontes@hotmail.com

2 Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS). Mestre em Economia Europeia e Políticas Comunitárias Universidade de Coimbra (UC/PT). Graduada em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS). Atualmente é professora nível pleno da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC/BA), onde é vinculada ao Departamento de Ciências Econômicas. Coordenou os cursos de Ciências Econômicas (2010/2012). Foi Pró-reitora de Administração e Finanças (2012/2013) e coordenadora do Mestrado em Economia Regional e Políticas Públicas (2016/2017). É líder do Grupo de Estudos Socioeconômicos Regionais e Políticas Públicas, registrado no CNPq. E-mail: lifpinheiro@uesc.br

3 Doutor e Mestre em Estatística e Experimentação Agropecuária pela Universidade Federal de Lavras (UFLA/MG). Graduado em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de São João Del-Rei (UFSJ/MG). Atualmente é professor titular da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC/BA), vinculado ao Departamento de Ciências Exatas. Foi Assessor de Planejamento (ASPLAN) (2014/2019) e Presidente da Comissão Própria de Auto-avaliação (CPA) da UESC. Ministra disciplinas de Estatística no curso de graduação em Ciências Econômicas, no Mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente e no Mestrado em Economia Regional e Políticas Públicas. E-mail: mfferraz@uesc.br

229

estatística descritiva, das *proxies* de endividamento, inadimplência, comprometimento de renda e acesso ao sistema bancário e de crédito dos mais pobres, observa-se o alargamento do processo de cooptação pela finança daqueles em situação de vulnerabilidade social, sobretudo os rastreados e atendidos pela assistência social, contribuindo à verificação da efetividade das ações neste setor, frente ao capitalismo contemporâneo.

Palavras-chave: Financeirização. Assistência social. Baixas rendas. Crédito.

THE POOR ON CREDIT TARGET: Social assistance and financialization in Brazil

ABSTRACT

Questioning whether between the years 2012 and 2017 in Brazil the poorer have suffered the impacts of financialization, the article aims to analyze the existence of harmful effects caused by the insertion of individuals supported by Brazilian social assistance policies in the banking-financial circuit. In this light, based on a literature review on the financialization system, combined with documentary research of Brazilian laws and the observance, through descriptive statistics, from the proxies of debt, defaults, income impairment and access to the banking and credit systems of the most poor, there is an extension of the co-optation process for the finance of those in a situation of social vulnerability, especially those tracked and served by social assistance, contributing to the verification of the effectiveness of actions in this sector, in the face of contemporary capitalism.

Keywords: Financialization. Social assistance. Low income. Credit.

EL POBRE EN MIRA DEL CRÉDITO: Asistencia social y financiarización en Brasil

RESUMEN

Al cuestionar si entre los años 2012 y 2017 en Brasil los más pobres han sufrido el impacto de la financiarización, el artículo tiene como objetivo analizar la existencia de efectos nocivos causados por la inserción de personas apoyadas por las políticas de asistencia social brasileñas en el circuito bancario-financiero. Desde este punto de vista, a partir de una revisión de la literatura sobre el sistema de financiarización, combinada con la investigación documental de las leyes brasileñas y la observancia, a través de estadísticas descriptivas, de los poderes de endeudamiento, incumplimientos, deterioro de ingresos y acceso a los sistemas bancarios y crediticios de la mayoría pobre, existe una extensión del proceso de cooptación para la financiación de aquellos en una situación de vulnerabilidad social, especialmente aquellos rastreados y atendidos por asistencia social, contribuyendo a la verificación de la efectividad de las acciones en este sector, frente al capitalismo contemporáneo.

231

Palabras clave: Financiarización. Asistencia social. Bajos alquileres. Crédito.

1 INTRODUÇÃO

O jogo de forças permanente entre a política social e o interesse do sistema financeiro em inserir nas suas carteiras o público em situação de vulnerabilidade, especialmente aqueles assistidos por políticas de transferência de renda e rastreados pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), não é recente. Esta dinâmica, de há muito, é a face mais perversa de um social-desenvolvimentismo que visa criar a homogeneidade, por

meio do mercado e das finanças, em uma sociedade estruturalmente heterogênea (LAVINAS, 2015).

O apassivamento da classe trabalhadora por meio de mecanismos supostamente democráticos de acesso a renda básica promove a garantia de direitos mínimos. Transversalmente, contudo, tem subordinado no Brasil as estruturas econômicas e sociais ao pensamento neoliberal, criando o paradoxo da responsabilidade individual em detrimento do esvaziamento das responsabilidades do Estado na prestação direta de serviços e bens públicos. A renda da família é sufocada pelo consumo necessário, sobretudo pelo incentivo ao acesso a crédito daí advindo (BRAGA et al., 2017).

Esta democracia de cooptação é uma das raízes da desigualdade social no Brasil. Representada por uma engrenagem tributária regressiva e responsável por subjugar as classes mais baixas da pirâmide social à lógica da mundialização do capital e da financeirização. Impõe-se às camadas de indivíduos cuja renda familiar total não ultrapassa três salários mínimos, público rastreado pelas políticas sociais, a necessidade da busca na esfera do privado da assistência às suas necessidades básicas, como saúde e educação, subvertendo a concepção de um Estado de Bem-Estar Social universalista (BOSCHETTI, 2013).

Diante do enfoque apresentado, questionando se de fato tem havido o entrelaçamento do sistema privado, por meio do crédito, com as populações de baixas rendas e atendidas por políticas socioassistenciais, este trabalho analisa o incremento do sistema bancário-financeiro na vida de indivíduos dos mais baixos níveis de renda, destacadamente pelos incentivos ofertados pela legislação brasileira. Ao mesmo passo, busca compreender a colateralidade da assistência social à atividade das finanças, por meio da financeirização,

expressa pela mercadorização de direitos sociais e, também, pela bancarização dos mais pobres.

Na primeira seção do trabalho é realizada pesquisa bibliográfica, necessária ao entendimento do conceito de financeirização e assistência social. São revisitados artigos científicos sobre os temas, em especial aqueles cuja produção advém dos estudos de Lavinias (2017b; 2018) e Bruno e Caffé (2017). Ademais, a partir de dados de escolaridade, renda, condição de domicílio e posse de Cadastro Pessoa Física (CPF) extraídos do sítio da Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadúnico (Cecad) (BRASIL, 2018e), é traçado o perfil dos indivíduos inscritos no Cadúnico, entre os anos de 2012 e 2017⁴. Na segunda seção é promovida a compilação das principais legislações brasileiras para a facilitação do acesso a famílias e pessoas de baixas rendas ao setor de crédito e microcrédito, e o conseqüente relacionamento com o sistema financeiro. Visa-se demonstrar os caminhos percorridos pelo processo de incentivo por parte do Estado para a inserção de indivíduos e famílias pobres, sobretudo aquelas atendidas por políticas sociais e inscritas no Cadúnico, no circuito bancário-financeiro, questão fomentada a partir do primeiro governo Luiz Inácio Lula da Silva, no ano de 2003, e observado para este estudo até o governo interino de Michel Elias Temer, em 2017.

233

No contexto, aplica-se a pesquisa documental. Estes documentos são descritos pela lei regulamentadora do crédito consignado a aposentados e pensionistas e microcrédito para indivíduos de baixas rendas, além do decreto responsável pela criação e implementação do Plano Progridir e as regulamentações do Conselho Monetário Nacional para a diminuição dos entraves para a concessão de crédito

4 O recorte temporal indicado se dá em razão da disponibilização de dados públicos suficientes à discussão sobre financeirização da pobreza no Brasil. Já a escolha das variáveis se justifica por serem as únicas apontadas na Cecad enquanto influenciadoras das decisões financeiras e de consumo dos indivíduos (BRASIL, 2018e; BCB, 2018a).

e microcrédito à população pobre. No ensejo da segunda seção, promovem-se a reunião e análise de dados secundários a respeito de acesso ao crédito, empréstimo, relacionamento bancário, abertura de contas corrente e poupança, e emissão de cartões de crédito, entre os anos de 2012 e 2017, disponibilizados pelo Sistema Gerenciador de Séries Temporais (SGS), Relatório de Cidadania Financeira 2018 e Relatório de Economia Bancária 2017, extraídos do Banco Central do Brasil (BCB) em seu sítio na *internet*. Do mesmo modo, é usada a estatística descritiva para aglutinar os dados e verificar a existência ou não de crescimento nas relações sociedade-mercado financeiro por meio do crédito, comparando-se os períodos inicial (2012) e final (2017) da pesquisa.

234

Por fim, na terceira seção, estudam-se o endividamento, comprometimento da renda e inadimplência das famílias vulneráveis no Brasil (aqui admitidas aquelas cujas famílias não ultrapassem 2 salários mínimos de renda mensal *per capita*), com relevo às identificadas no Cadúnico. Nesta esteira, são feitas avaliações das séries temporais provenientes do SGS e do Relatório de Cidadania Financeira 2018, por meio de suas tabelas de dados, todos originários do sítio do BCB, na busca de analisar a relação hodierna que se firma da pobreza com o processo de financeirização. Como forma de verificar a penetração do mercado financeiro na vida dos indivíduos em situação de baixas rendas e vulnerabilidade social usa-se o método comparativo, identificando o alargamento da finança nos níveis de maior e menor renda da pirâmide social.

É relevante destacar que em razão da indisponibilidade de dados específicos a respeito de endividamento e comprometimento de renda para indivíduos e famílias inscritos no Cadúnico, adota-se para esta pesquisa o público de faixa de renda *per capita* até um salário mínimo. Esta é a única segmentação disponibilizada pelo poder público, mas na qual estão os indivíduos do Cadúnico inseridos, e,

dos quais, observada a faixa de indivíduos com renda até 1/2 salário mínimo, representam 82,15% do número de inscritos em dezembro de 2017 (BRASIL, 2018e), portanto, parcela mais significativa da população inscrita no Cadúnico. Para 2017, último ano desta pesquisa, o artigo 18, do Decreto nº 5.209/2004, responsável por regulamentar a lei criadora do Programa Bolsa Família (PBF), apontou que se consideram de baixa renda as famílias com renda *per capita* de até 1/2 salário mínimo e aquelas com renda total até 3 salários mínimos.

É necessário metodologicamente indicar que os dados extraídos das tabelas fornecidas pelo BCB, no Relatório de Cidadania Financeira 2018, encontravam-se originalmente segregados entre o público Cadúnico atendido e não atendido pelo PBF (respectivamente indicado na *proxy* como PBF e Não PBF). Para esta análise foi necessária a junção destes dois públicos com o fito de efetivar observações holísticas e comparativas entre o total de inscritos e não inscritos no multicitado cadastro. A partir da averiguação das proporções de público inserido em cada uma das colunas de dados (PBF e Não PBF), retiradas do número absoluto de cadastrados no Cadúnico fornecido pelo relatório, possibilitou-se apontar o número total de inscritos com relacionamento bancário, inadimplência e acesso a crédito entre os anos de 2012 e 2017, informações imprescindíveis ao teste de hipótese da colateralidade. Foram mantidos em separado os dados para observações que demandam apreciação do público possuidor ou não de PBF, como na inter-relação crédito-escolaridade.

235

2 FINANCEIRIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA

O processo sistêmico de financeirização ganha forma com o fenômeno do neoliberalismo reformista do fim dos anos 1970 e início da década de 1980, cunhado no aspecto financeiro como “mundialização do capital” e fruto da globalização. Tal processo encontra suas bases

apoiadas nas políticas de desregulamentação, liberalização e privatizações características dos governos estadunidense e inglês de Ronald Reagan e Margareth Thatcher (LAVINAS; ARAÚJO; BRUNO, 2017). Estes governos são precursores da concessão de maior liberdade de movimento ao capital, principalmente em escala de influência sobre os países subdesenvolvidos. Aliás, por estas linhas, ratifica-se o chamado Consenso de Washington, em 1989, aplicado à experiência latino-americana, e que representou o pacto sugerido por países de economia capitalista desenvolvidos para a inserção das políticas neoliberais em países subdesenvolvidos. O Consenso propôs a concessão de créditos pelos organismos de financiamento internacional, desde que houvesse a aderência destes países a um plano de estabilização econômica de cunho neoliberal (BRUNO; CAFFE 2017).

236

A financeirização fez restituir ao mercado setores e serviços englobados pela iniciativa pública, no decorrer dos anos 1980/1995, estendendo-se no século XXI e dando autonomia à finança, que passa a se imiscuir nos direitos sociais. Tais direitos, conquistados durante o pós-guerra, foram entregues à iniciativa privada utilizando políticas de transferência de renda como forma de seguro ao sistema financeiro, muito embora não se possa negar a importância destas políticas (LAVINAS, 2017b).

Sinteticamente, a financeirização representa a substituição do capital produtivo pelo capital financeiro, de maneira que as estruturas macroeconômicas estatais permitem que os capitais se revalorizem por meio de diversificados produtos e ativos da esfera financeira, em detrimento da aplicação de fundos no crescimento do estoque de capital fixo produtivo (BRUNO; CAFFE, 2017). São marcantes à financeirização o contínuo processo de desindustrialização das economias, com a hegemonia do setor bancário-financeiro, redução na provisão de serviços públicos, ampliação de desigualdades

fundadas na renda, bancarização das famílias pobres, além de explosões de consumo e endividamento por meio do acesso a crédito livre e empréstimos pelas classes C, D e E⁵ (LAVINAS; ARAÚJO; BRUNO, 2017), características percebidas na economia brasileira, sobretudo nos anos 2000.

A par do processo de crescimento da financeirização, a Constituição Federal de 1988, cunhada de “Constituição Cidadã”, implementou um sistema de garantias mínimas dos indivíduos, os direitos sociais, entre eles a assistência social. Assistência social é mecanismo que, independentemente de contribuição de seus usuários, presta-se à garantia de serviços e benefícios públicos destinados à promoção de cidadania e combate às desigualdades, com o reconhecimento da existência de contingências sociais e a implementação de orçamento público para o atendimento à proteção social (DRAIBE; RIESCO, 2011).

Dentre os mecanismos utilizados pela assistência social, as transferências de renda ganham destaque. Já no ano de 1993, por meio da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), ao ser implementado o Benefício de Prestação Continuada (BPC) inicia-se o processo de alargamento da política assistencial no Brasil, com benefício no valor de um salário mínimo que atendeu, em 2017, cerca de 4 milhões de idosos maiores de 65 anos e pessoas portadoras de deficiência que não podiam prover sua subsistência ou tê-la provida por terceiro (BRASIL, 2018e).

Demais disso, com o advento do PBF, em 2004, é ampliada a política socioassistencial brasileira que impacta nos indicadores de saúde e educação, suas condicionalidades. Em dezembro de 2017, o PBF foi responsável pelo atendimento de 13,8 milhões de famílias

237

5 Segundo o Critério de Classificação Econômica Brasil, classificam-se as famílias brasileiras de A a E por meio de um sistema de pontos. Famílias de classes D-E (1-16 pontos); classe C2 (17-22 pontos); classe C1 (23-28 pontos) (ABEP, 2019).

(BRASIL, 2018e). O PBF tem se caracterizado enquanto programa de transferência de renda cuja finalidade é atender famílias vulneráveis, fitando o alívio imediato da pobreza, a quebra do ciclo intergeracional da pobreza e o desenvolvimento das famílias (BRASIL, 2004b). Lado às transferências de renda, em 2007, o governo federal regulamentou o CadÚnico, mecanismo de identificação, cadastro e monitoramento das pessoas e famílias em situação de pobreza, extrema pobreza e baixa renda no Brasil, com o intuito de direcioná-las à prestação de políticas públicas na área assistencial (DIREITO et al., 2016). O CadÚnico representou mais um avanço na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), já que desde sua implementação e até o último ano desta pesquisa indicou crescimento de 78,15% no número de famílias cadastradas, fechando o ciclo de 2017 com 27 mi grupos familiares registrados (BRASIL, 2018e).

238

A literatura, entretanto, vem sinalizando que os contextos político e econômico nacionais têm feito "ciranda" em favor do mercado com as políticas de assistência social, sobretudo com as transferências de renda e o CadÚnico. As marcas do neoliberalismo, sinalizadoras dos caminhos de contrarreformas e colateralização das ações sociais brasileiras empreendidos nos governos Fernando Collor e Fernando Henrique Cardoso, logo após a promulgação da Constituição Federal, permanecem nas gestões posteriores de Luiz Inácio Lula da Silva, Dilma Rousseff e Michel Temer (PAULANI, 2017).

Persistem as políticas de focalização e descentralização no âmbito da seguridade social e crescem as legislações facilitadoras do acesso ao mercado financeiro e de crédito pelos mais pobres, o que tem tornado as transferências de renda e o CadÚnico parte do circuito da financeirização (LAVINAS, 2018). Em específico no caso do PBF, dentre os grupos familiares inseridos no CadÚnico, 13,8 mi encerraram 2017 recebendo PBF em valor médio de R\$ 179,41 (BRASIL, 2018e). Há de ser destacado que o público inscrito no CadÚnico, portanto,

vulnerável, representa 27 milhões de famílias mapeadas no Brasil e cujo perfil socioeconômico observado sob os aspectos escolaridade, renda, posse de CPF e domicílio denota grupos cuja pobreza e riscos sociais a que se sujeitam são multidimensionais (BCB, 2018a). Quanto a variável escolaridade, entre 2012 e 2017 mais de 75% dos inscritos no Cadúnico possuíam escolaridade não reportada, dentre eles indivíduos analfabetos. Somente em dezembro de 2017, 77,2% dos cadastrados no Cadúnico enquadravam-se nesta classificação (BRASIL, 2018e).

Quanto a variável renda familiar, prepondera nos registros do Cadúnico famílias em situação de extrema pobreza ao longo de todos os anos utilizados nesta pesquisa. Sob o enfoque da extrema pobreza, cujo número de famílias inseridas no Cadúnico é o maior (mais de 11 milhões de famílias entre 2012 e 2017), a Cecad aponta que dentre os grupos com renda igual a zero, que mantiveram o cadastro atualizado, houve um crescimento entre 2015 e 2017 de 40,5%, saltando de 1,5 milhões para 2,1 milhões. Com a referência de 2017, estes números representam 10,3% do total de famílias atualizadas no cadastro e 20,3% daquelas em situação de extrema pobreza com cadastro atualizado, percentuais vultosos de conjuntos familiares sem qualquer espécie de renda que também se submetem à financeirização por meio das políticas sociais de combate à pobreza (BRASIL, 2018e).

No que concerne à posse de CPF, dado relevante, já que torna os indivíduos bancarizáveis e potencialmente inseríveis na dinâmica da financeirização, evidencia-se que, em dezembro de 2017, 48,6 milhões pessoas, das 76,5 milhões inscritas na base de dados, possuíam CPF, portanto, 63,5% do número total de cadastrados (BRASIL, 2018e). Quanto a situação do domicílio das famílias inscritas no Cadúnico, depreende-se que entre 2012 e 2017 predominam os grupos residentes em zona urbana, de maneira que em dezembro de

2017, das 27 milhões de famílias inscritas, 21 milhões de residiam nas cidades (BRASIL, 2018e). Estes dados advogam que sob o exame das variáveis escolaridade, renda, posse de CPF e situação do domicílio dos inscritos, a população rastreada pelo CadÚnico é concebida em seus percentuais mais representativos por pessoas com escolaridade não reportada (dentre eles analfabetos) e em situação de extrema pobreza (com 2 mi daquelas com cadastro atualizado e com renda zero, em 2017) (BRASIL, 2018e).

240

Ainda, é de ver que parcela significativa dos grupos familiares rastreados residem em zona urbana, sendo domicílio uma das características fundamentais ao processo de financeirização, já que aproxima o público do acesso ao mercado de consumo e financeiro, considerando que mais de 60% dos indivíduos no CadÚnico possuem CPF e podem, em tese, ser usuários de serviços e produtos mercantilizados. Some-se a este perfil o ponto de fatia relevante dos inscritos no CadÚnico possuírem algum tipo de prestação monetária governamental ofertada, essencialmente PBF, o que evidencia a probabilidade de cooptação da assistência social pela finança.

3 LEGISLAÇÃO E FACILIDADES À FINANCEIRIZAÇÃO NO BRASIL

A par da modificação no contexto de milhões de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza⁶, contraditoriamente ao plano de governo originário de centro-esquerda e às propostas constitucionais de isonomia e autonomia às famílias vulneráveis, os governos Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff aliaram-se ao capital financeiro que viu nas políticas de transferência de renda da assistência social e no CadÚnico mais um tentáculo para sua atuação, como já havia feito nos governos Fernando Henrique Cardoso (PAULANI, 2017).

6 Entre os anos de 2002 e 2014 registra-se queda de 23,4% para 7% no número de pessoas em situação de pobreza e extrema pobreza no Brasil (LAVINAS, 2017a).

Em escala nacional, nos anos 2000, desde a primeira gestão do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a estrutura de financeirização já vinha sendo facilitada pela existência da Lei nº 10.820/2003. Tal normativo foi responsável por autorizar a modalidade do empréstimo consignado para aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), inicialmente possibilitando o comprometimento de até 30% do valor do benefício percebido (BRASIL, 2003b).

Recentemente, com a alteração trazida pela Lei nº 13.172/2015, já na gestão Dilma Rousseff, foi autorizado que o percentual de empréstimo consignado chegue a 35%, em que 5% destinam-se exclusivamente para a amortização de despesas contraídas com cartão de crédito e/ou a utilização deste com a finalidade de saque (BRASIL, 2015). Amplia-se esta facilitação, ainda, pelos Projetos de Lei nº 2.069/2011 e 7.809/2014, em trâmite atualmente no Congresso Nacional para autorizar empréstimos consignados vinculados ao BPC e à Renda Mensal Vitalícia, benefícios estes decorrentes da política assistencial (BRASIL, 2011; 2014).

241

Intensificaram-se por meio de leis e decretos, outrossim, as manobras de crédito e microcrédito ofertados aos beneficiários de programas sociais inscritos no CadÚnico, viabilizados desde a Lei nº 10.735/2003, que dispõe sobre o direcionamento de depósitos à vista captados pelas instituições financeiras para operações de crédito destinadas à população de baixa renda e a microempreendedores (BRASIL, 2003a). Neste prisma, não fugindo ao caráter neoliberal e financeirizante de suas plataformas de governo, Michel Temer avança na proposta de tomada da assistência social pelo mercado, mormente o financeiro, e efetiva a sugestão do microcrédito à população inscrita no CadÚnico por meio do Decreto-Lei nº 9.160/2017, criador do Plano Progridir (BRASIL, 2017).

Uma das propostas envidadas pelo referido plano funda-se na viabilidade de criação de “cidadania financeira” aos indivíduos inscritos no Cadúnico. Propõe-se a outorgar a liberação de linhas de crédito e microcrédito de até R\$ 15.000,00 para o público-alvo do cadastro. Busca gerar emprego e renda, promovendo a inclusão produtiva, com a meta governamental de reunir encaminhamento ao mercado de trabalho e apoio ao empreendedorismo e qualificação profissional. Segundo o Governo Federal, a medida contribui para o fortalecimento das capacidades dos assistidos e para a geração de autonomia socioeconômica, é o que afirma a proposta do plano (BRASIL, 2018d). Apoiar-se, a partir disto, na interligação de diversas dimensões da garantia de renda aos inscritos no Cadúnico (com o PBF e BPC).

242

Dentre as dimensões adotadas pelo Progredir estão o acesso a serviços e políticas sociais pelo público-alvo, parcerias público-privadas (com articulação de diversos setores, destacado o bancário e o empresariado), incentivo ao empreendedorismo e inclusão produtiva. O plano fortifica a ramificação dos aparatos de acesso ao mercado financeiro para a população em estado de vulnerabilidade por meio do microcrédito, incentivado por instrumentos normativos. Destacam-se para a instituição do Progredir as desburocratizações ao sistema bancário decorrentes da Lei nº 13.636/2018 e da atual Resolução nº 4.713/2019, do Conselho Monetário Nacional, as quais minimizam a dificuldade de indivíduos sem vínculos formais de trabalho e renda fixa terem acesso a bancos, como boa parte daqueles participantes de cadastros sociais, permitindo-os enquadrarem-se no *credit scoring* bancário (BRASIL, 2018a).

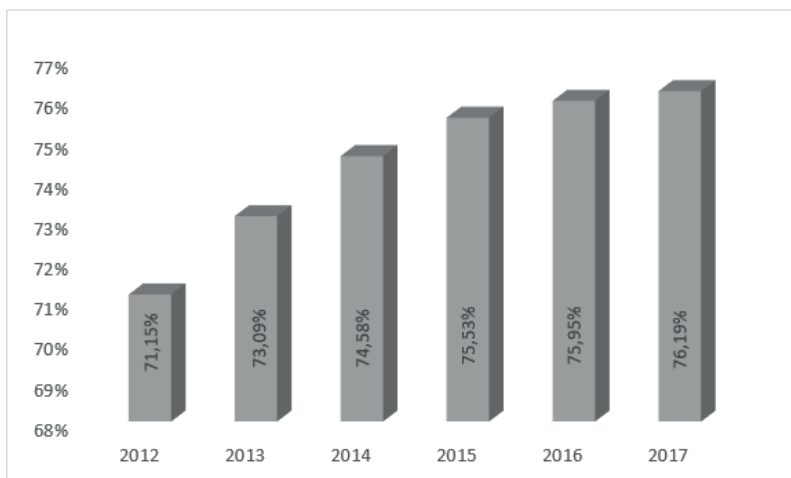
Esta ampliação do acesso ao sistema bancário-financeiro para viabilizar o “protagonismo social da população de baixa renda”, levada a cabo pelo Plano Progredir, apresentou desde logo resultados significativos. Entre maio de 2017 e setembro de 2018 foram operacionalizados por

17 instituições financeiras no plano R\$ 3,3 bilhões em microcrédito ao público Cadúnico, com mais de 1,1 milhões de operações e 66% de todo o valor ofertado o foi para beneficiários do PBF (BRASIL, 2018b). Veja-se a intensa participação das instituições de cunho financeiro na operacionalização do plano. Este fator promete o alargamento pelos impulsos do Estado para o ingresso da população de baixas rendas no sistema financeiro e pela promoção da autoconservação por este público, como se dá no Programa Futuro na Mão, implementado pelo Governo Federal em 2018 (BRASIL, 2018b). O Futuro na Mão tem o papel de aplicar metodologias de educação financeira à população de baixa renda. Supostamente pretende, por meio dos Centros de Referência e Assistência Social (CRAS), potencializar a autonomia e desenvolvimento familiar e pessoal das decisões sobre a renda.

O programa visa melhorar o orçamento familiar, reorganizar hábitos financeiros e, muito além, fortalecer a capacidade protetiva e preventiva da família para situações e vulnerabilidades sociais. Projeta-se, através dele, a reafirmação da responsabilidade delegada pelo Estado às famílias na provisão da proteção às vulnerabilidades encontrada na finança, colateralizada pelo Cadúnico e pelos programas de transferência de renda, em um característico Estado de Bem-Estar Social que foge ao universalismo continuamente esvaziado. Os fatores legais e regulamentares citados têm contribuído para o crescimento no número de indivíduos adultos inscritos no Cadúnico, entre 15 e 100 anos, que possuem algum tipo de relacionamento com o sistema bancário, como demonstra a Figura 1:

243

Figura 1 - Proporção de pessoas adultas, entre 15 e 100 anos, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com relacionamento bancário, Brasil, 2012-2017.



244

Fonte: Elaboração própria com base em BCB (2018a).

Nota: Proporções obtidas a partir do número absoluto de indivíduos CadÚnico, entre 15 e 100 anos, com relacionamento bancário.

É imperioso realçar que em todo o período analisado para este trabalho, qual seja, 2012-2017, mais de 70% da população adulta entre 15 e 100 anos inscrita no CadÚnico possuiu algum tipo de relação com instituições bancárias (FIGURA 1). Esta questão torna inafastável o argumento do volumoso processo de bancarização da população economicamente vulnerável e, transversalmente, do uso das bases do cadastro e dos benefícios sociais para a financeirização.

Tal incremento acentuado na proporção de indivíduos com relacionamento bancário é dado porque a gestão informativa do CadÚnico e o agente pagador do PBF (principal programa ligado ao cadastro) é a Caixa Econômica Federal, agente financeiro e, portanto,

interessado nestas políticas sociais para sua ampliação. Não só por isso, mas também por ter ocorrido o aumento e facilitação das ofertas de crédito diversificados por agentes financeiros e não-financeiros a este público e ao público em geral, a exemplo de empréstimos consignados ou não, cartões de crédito, contas simplificadas e demais serviços na esfera financeira (LAVINAS; ARAÚJO; BRUNO, 2017).

O BCB demonstra que em dezembro de 2012 as concessões de crédito pessoas físicas recursos livres contaram com pouco mais de R\$ 117,3 mi. Em outro passo, as contas fechadas em dezembro de 2017 apontaram valor de R\$ 151,7 mi naquele ano, em valores correntes, um salto de mais de R\$ 34 mi no período (BCB, 2018c). Na mesma medida, o montante total de concessões de microcrédito aos indivíduos do Cadúnico alcançou R\$ 2,1 bi em 2017 (BCB, 2018b). No período estudado, o número de contas corrente e poupança salta de 200 mi em 2012 para 256 mi em 2017. Do mesmo modo, a quantidade de cartões de crédito ativos é elevada em 4 mi no igual lapso temporal (BCB, 2018c).

245

Quanto ao acesso a crédito e empréstimos, o Relatório de Economia Bancária 2017, expedido pelo BCB, ao realizar cruzamento específico das bases de dados do Sistema de Informações de Crédito (SCR) com o Cadúnico, identifica, por metodologia própria⁷, de outra medida, a ampliação acentuada entre 2012 e 2017 da quantidade de indivíduos Cadúnico com acesso a crédito e empréstimos ativos (BCB, 2018c), como observado nas Tabelas 1 e 2.

7 Visando a comparabilidade dos dados entre os anos de 2012 e 2017, o SCR realizou, para todo o período, corte homogêneo, considerando unicamente indivíduos com responsabilidade total maior que R\$ 1 mil (BCB, 2018c).

Tabela 1 - Número de indivíduos na base do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com acesso a crédito, responsabilidade total superior a R\$ 1 mil, Brasil, 2012-2017.

	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Total de pessoas no CadÚnico com acesso a crédito	24.065	30.054	32.925	34.385	34.914	38.620
Total de inscritos no CadÚnico beneficiários do Programa Bolsa Família	7.717	10.681	12.538	13.728	14.647	16.160
Total de inscritos no CadÚnico não beneficiários do Programa Bolsa Família	16.348	19.373	20.386	20.266	20.266	22.460

Fonte: Elaboração própria com base em BCB (2018c).

246

Tabela 2 - Número de indivíduos na base do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com empréstimos ativos, responsabilidade total superior a R\$ 1 mil, Brasil, 2012-2017.

	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Total de pessoas no CadÚnico com empréstimos ativos	4.561	6.053	6.687	6.840	6.427	6.700
Total de inscritos no CadÚnico beneficiários do Programa Bolsa Família	2.014	2.968	3.615	4.110	4.205	4.416
Total de inscritos no CadÚnico não beneficiários do Programa Bolsa Família	2.547	3.086	3.072	2.729	2.267	2.284

Fonte: Elaboração própria com base em BCB (2018c).

Denota-se que, aprofundada a verificação das *proxies* que inter-relacionam CadÚnico e crédito, há maior penetração das finanças na vida da população de baixas rendas. Neste sentido, incrementa-se ao acesso a crédito no recorte de tempo da pesquisa um número absoluto de 14.555 pessoas, aumento de 60,5% dos indivíduos inscritos, com valores que dobram para os indivíduos participantes do cadastro e PBF. Aos não atendidos pelo PBF estes números evoluem em 6.112 pessoas (TABELA 1). De igual sorte, analisados os volumes de empréstimos ativos, crédito cujo recurso é livre, a tendência ao crescimento acompanha os números de acesso a crédito gerais que se ampliaram no tempo, com um aumento de 46,9% entre 2012-2017 (TABELA 2).

Tal processo de financeirização, com a bancarização dos indivíduos inscritos no CadÚnico, como já dito em linhas pretéritas, foi avigorado nacionalmente pelo subfinanciamento no âmbito público, como o decorrente da Emenda Constitucional (EC) nº 95/2016, encarregada do congelamento dos gastos públicos primários. Ainda, incentivou-se o processo por desonerações de folhas de pagamento das empresas e pela elevação do percentual da Desvinculação de Receitas da União (DRU) pela EC nº 93/2016, que vigorou até o ano de 2019. Não se podem deixar de lado as deduções fiscais integrais de saúde e educação nos impostos de renda pessoa física e jurídica. Tudo isso permite o ingresso cada vez maior de capital estrangeiro e especulativo na nação, e amplia a esfera do privado para o investimento em serviços públicos esvaziados (GENTIL, 2017).

247

Lavinas e Gentil (2018) advogam que entre os anos de 2012 e 2016 subtraiu-se das receitas tributárias, por desonerações, o montante total de R\$ 1,4 bi, dos quais R\$ 707 mi corresponderam a tributos que conformam o orçamento da seguridade social. Nos iguais passos, o montante da DRU para o ano de 2016 alcançou a cifra de R\$ 92 bi, destinando-se valores que deveriam servir à sustentação das

políticas de seguridade social para o pagamento da dívida pública, sucateando serviços nos setores sociais. Some-se a isto, para o mesmo ano, a quantia de R\$ 192 bi, mapeados pela Receita Federal, correspondentes a fraudes, sonegações e inadimplências, frutos da má-gestão da seguridade (TUCCILIO, 2019).

248

Do outro lado, em 2015, o gasto social total na esfera federal representou somente 17,5% do PIB, percentual irrisório se analisadas as extensões e a capilarização dos direitos à saúde, educação e assistência social. Estes dois primeiros, por exemplo, campos de mercado com potencialidade expansiva somente se a oferta universal e pública for subtraída a escala que não estimule a busca pela sociedade no contexto de suas prestações pelo Estado. É o que desvenda a efetiva motivação capitalista em extrair da esfera pública o protecionismo da política social (LAVINAS, 2018). A população de baixas rendas transforma-se em usuária pagante dos serviços e do crédito prestados na esfera do privado, subsidiados, em grande medida, pela assistência social por meio do CadÚnico e das transferências de renda, cujo potencial e eficácia no enfrentamento dos motivos geradores da pobreza e da desigualdade é pequeno na conjuntura atual. Torna-se, assim, em um espectro amplo de observação, fator colateral à financeirização (GRANEMANN, 2007; LAVINAS, 2017b).

Boschetti (2013) afirma que a sistemática da financeirização, em um plano de desenvolvimento econômico para a mundialização do capital, exige a ramificação da monetização para todos os espaços que se entendam possíveis o ingresso dela, até mesmo nas políticas sociais. Neste sentido, não é novidade o alargamento da esfera das finanças para os direitos da seguridade social e para quem deles se serve, como já anunciado. Sendo parcos os gastos sociais diante do vultoso número de assistidos, resta ao público-alvo das políticas públicas assistenciais buscar no mercado privado, pelo crédito, o

atendimento às suas necessidades fundamentais. É o que alimenta a roda da desigualdade, pobreza e subserviência à finança incentivada pelos governos e pela legislação (PAULANI, 2017).

4 CRÉDITO E SEUS EFEITOS DELETÉRIOS ENTRE OS MAIS POBRES

Vistas as proporções de relacionamento com o sistema financeiro, bancarização, acesso a crédito e empréstimos pelos inscritos no CadÚnico, deve-se destacar a importância da análise de fatores que criam interação entre a intencional promoção de “cidadania financeira” e a potencialidade danosa que o acesso ao sistema monetário possui para a população vulnerável. Daí se extraem a inadimplência⁸, endividamento⁹ e comprometimento de renda¹⁰ das pessoas e famílias das mais baixas faixas de renda no Brasil, sobretudo aquelas mapeadas pela assistência social, como ponto nodal da prejudicialidade da participação destes indivíduos no circuito da financeirização. Inicialmente, para que se notem as consequentes inadimplência, comprometimento de renda e endividamento, é imperioso observar os números de tomadores de crédito junto ao sistema financeiro nacional. O BCB (2018a) dá conta de que entre os anos de 2015 e 2017 as maiores quantidades de indivíduos tomadores de crédito se concentraram nas faixas de renda até 2 salários mínimos, como demonstra a Tabela 3:

249

8 Representa a divisão da soma de operações com parcelas vencidas há mais de 90 dias pela soma de todas as operações de crédito (BCB, 2018a).

9 Representa a relação entre renda anual do tomador de crédito e total de suas dívidas (BCB, 2018a).

10 Representa o quanto da renda destina-se à amortização de juros e de dívidas (BCB, 2018a).

Tabela 3 - Quantidade de tomadores de crédito junto ao sistema financeiro nacional, em milhões, por faixa de renda, Brasil, 2015-2017.

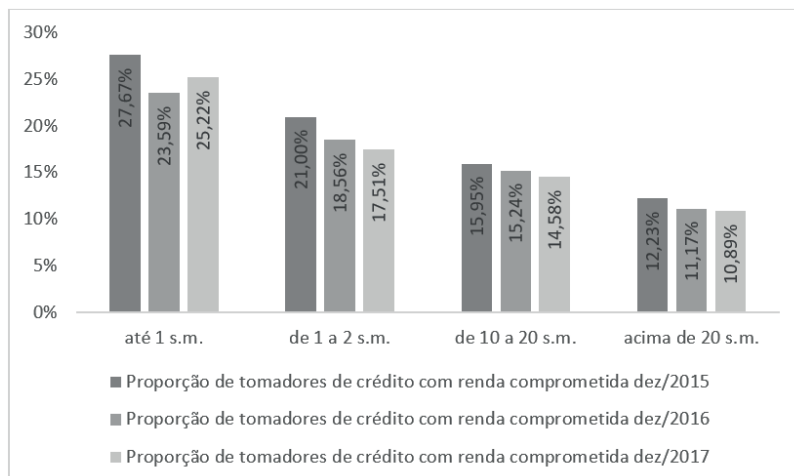
	2015	2016	2017
Tomadores de crédito com renda até 1 s.m.	9,9	16,4	15,9
Tomadores de crédito com renda de mais de 1 a 2 s.m.	17,5	24,0	23,1
Tomadores de crédito com renda de mais de 2 a 3 s.m.	9,2	10,9	10,3
Tomadores de crédito com renda de mais de 3 a 5 s.m.	8,5	8,3	9,9
Tomadores de crédito com renda de mais de 5 a 10 s.m.	7,0	7,1	7,6
Tomadores de crédito com renda de mais de 10 a 20 s.m.	3,4	3,2	3,3
Tomadores de crédito com renda de acima de 20 s.m.	1,7	1,5	1,4
Total geral de tomadores de crédito	56,3	71,4	71,6

Fonte: Elaboração própria com base em BCB (2018a).

As informações contidas na Tabela 3 clarificam que seja nos tomadores com renda até 1 salário mínimo ou entre 1 e 2 salários mínimos, populações das mais baixas faixas de renda identificadas e em que se inserem os rastreados e atendidos por políticas assistenciais, ocorreram aumentos em suas quantidades entre 2015-2017. Se de um lado aqueles com renda entre 1 e 2 salários mínimos representaram a maior fatia de tomadores do mercado de crédito (32,3% do total, em 2017), de outro, aqueles cuja renda se limita a 1 salário mínimo se inseriram na faixa com maior percentual de variação no período, 49,21% para mais (BCB, 2018a).

Esta concentração de tomadores de crédito nas faixas de renda mais baixas reafirma a expansão contínua do capital financeiro em toda a pirâmide social e a tendência ao ingresso incisivo do capital na base da estrutura social. Ao mesmo passo, este fator sinaliza os reflexos deletérios da recepção do crédito pelas faixas de renda em apreço, considerando especialmente o forte impacto do desemprego estrutural vivenciado no Brasil (GRANEMANN, 2007). A partir disso, quando se observa o aspecto do comprometimento de renda por faixas de renda dos indivíduos, é patente a alta destinação de rendimentos dos tomadores de crédito **à amortização de juros e dívidas** na parcela da população com menores rendas (FIGURA 2).

Figura 2 - Proporção de indivíduos tomadores de crédito com renda comprometida com pagamento de juros e amortização de dívidas, por faixa de renda, Brasil, 2015-2017.



Fonte: Elaboração própria com base em BCB (2018a).

Vê-se que as maiores proporções de indivíduos tomadores de crédito com renda comprometida com o pagamento de juros e dívidas

concentram-se entre aqueles de menores rendimentos entre os anos de 2015 e 2017, mesmo que tenha havido algum pequeno grau de queda nesta proporção de comprometimento ao longo dos anos. Frise-se que mais de 25% dos indivíduos com renda até 1 salário mínimo tomadores de crédito encontram-se com orçamento pessoal comprometido com o sistema financeiro nacional, em dezembro de 2017, em razão de taxas de juros e dívidas (FIGURA 2).

Neste ínterim, é pertinente verificar que o comprometimento da renda dos indivíduos das mais baixas faixas (até 1 salário mínimo e entre 1 e 2 salários mínimos) tem se dado por meio dos créditos com elevadas taxas de juros. Das *proxies* analisadas infere-se que os créditos intitulados cartão de crédito rotativo e cheque especial, cujas taxas de juros alcançaram, respectivamente, em 2017, 332,14% e 323,01% a.a., ocuparam a 2ª e 5ª colocação entre as 6 modalidades mais acessadas pelos tomadores (BCB, 2018a; 2018c), atendendo aos interesses das classes rentistas-financistas com a manutenção de taxas de juros elevadas no Brasil (BRESSER-PEREIRA; PAULA; BRUNO, 2019).

252

Não é demais ressaltar que o BCB aponta que, no ano de 2017, 62,6% dos indivíduos das classes C, D e E com relacionamento bancário e acesso a crédito utilizaram cartão de crédito nos últimos 12 meses, deste número, 30,3% não faziam verificação de tarifas e taxas de juros. Na mesma toada, 13,1% destes indivíduos haviam utilizado cheque especial e 71,8% deles desconheciam as tarifas e taxas de juros aplicadas (BCB, 2018a). Este desconhecimento das taxas de juros e tarifas aplicáveis transforma-se, a médio e longo prazos, em elementares de endividamento e inadimplência dos tomadores (BRESSER-PEREIRA; PAULA; BRUNO, 2019).

Frente a tais elementos de ampliação das concessões de crédito às faixas de rendimento mais baixas, bem assim do alargamento do

comprometimento de renda deste público, no qual se encontram os inscritos no Cadúnico, torna-se inevitável a condução da parcela populacional em situação de vulnerabilidade ao endividamento. Os registros do BCB indicam que 51,8% daqueles com relacionamento bancário, com acesso e tomadores de crédito na faixa até 1 salário mínimo estavam endividados em 2017, enquanto na faixa de 1 a 2 salários mínimos o percentual se eleva para 55,5%. Nesta segunda faixa, entre 2015 e 2017, registra-se aumento de 2% no endividamento dos tomadores (BCB, 2018a).

Em mão paralela, também a inadimplência é mais significativa nestas baixas faixas de renda, sobretudo quando de mapeia público inscrito no Cadúnico, no qual os registros de inadimplência são sobremaneira representativos. Conforme Tabela 4, é notável que a população inserida no cadastro apresenta percentuais maiores de inadimplência do que aquela Não Cadúnico e inadimplente.

Tabela 4 - Proporção de indivíduos inscritos e não inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadúnico) inadimplentes com o sistema financeiro nacional, em %, Brasil, 2012-2017.

253

Ano	Inscritos no Cadúnico	Não inscritos no Cadúnico
2012	10,3	4,8
2013	8,6	3,8
2014	7,7	3,4
2015	9,3	3,9
2016	8,8	3,7
2017	8,2	3,3

Fonte: Elaboração própria com base em BCB (2018a).

Nota: Percentual de indivíduos inscritos no Cadúnico obtido a partir da proporção entre pessoas inscritas beneficiárias ou não do Programa Bolsa Família.

É perceptível que em todas as competências, de 2012 a 2017, a proporção de indivíduos inscritos no Cadúnico, com relacionamento com o sistema financeiro nacional e em situação de inadimplência é mais do que o dobro quando comparada à fatia populacional Não Cadúnico (TABELA 4). Esta informação impacta na medida em que são cotejadas as diferenças exorbitantes entre o número de pessoas inscritas e não inscritas no Cadúnico que possuem relações com o sistema de crédito. Para corroborar, tomem-se o primeiro e último anos desta pesquisa. Em 2012, 24 milhões pessoas entre 15 e 100 mantinham relacionamento com o SFN, mas 123 milhões delas não faziam parte do cadastro (BCB, 2018d, p. 99). Do mesmo modo em 2017, embora 35 milhões de pessoas entre 15 e 100 tivessem com relacionamento com o SFN, 123 milhões delas não faziam parte do cadastro (BCB, 2018a). Também é significativo pontuar que dentre os indivíduos inscritos no Cadúnico, segregados entre aqueles que recebem e não recebem PBF, os maiores percentuais de inadimplentes encontram-se na coluna dos beneficiários do PBF (TABELA 5).

254

Tabela 5 - Proporção de indivíduos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal beneficiários e não beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) inadimplentes com o sistema financeiro nacional, em %, Brasil, 2012-2017.

Ano	Inscritos no PBF	Não inscritos no PBF
2012	11,3	8,4
2013	9,7	6,5
2014	8,8	5,8
2015	11,3	6,2
2016	11,2	5,5

2017

10,7

5,0

Fonte: Elaboração própria com base em BCB (2018a).

Da Tabela 5 é comprovada a diferença expressiva que se perpetua entre 2012 e 2017 no número de inscritos no Cadúnico com e sem PBF inadimplentes, representando mais que o dobro para os inscritos no PBF, ao menos nos anos de 2016 e 2017. A variável inadimplência torna-se ainda mais agravante quando percebida de modo conjunto com a escolaridade dos mapeados pelo Cadúnico. Os registros do BCB demonstram que os maiores percentuais de indivíduos Cadúnico inadimplentes se concentraram entre 2012 e 2017 na faixa daqueles com ensino fundamental II completo ou ensino médio incompleto, representando 9,8%, em 2017. De outro lado, a parcela populacional sem escolaridade formal alcançou 5,6% neste ano, diferença pouco expressiva entre aqueles com maior e menor escolaridade devedores há mais de 90 dias (BCB, 2018a).

255

Isto noticia que o acesso à transferência de renda vinculada ao Cadúnico não é capaz, na totalidade, de viabilizar a redução real da desigualdade. O Brasil encerrou o ciclo de 2017 com 0,533 registrados no índice de Gini, enquanto em 2012 este índice foi registrado em 0,527 (BANCO MUNDIAL, 2019), logo, ampliou-se a desigualdade. Da mesma forma, encerrou o ciclo de 2017 com 3,51 registrados no índice de Palma (IBGE, 2018), logo, é elevada a concentração de renda. Não têm sido efetivadas as pretendidas “cidadania financeira” e redistribuição de renda e riqueza no Brasil. Muito pelo contrário, há incentivos ao crescente e facilitado acesso aos produtos e serviços financeiros, à maior instabilidade orçamentária das famílias e ao enriquecimento do capital financeirizado (LAVINAS, 2017b). Esse processo se alastra para os inscritos no cadastro participantes do PBF (portanto, já bancarizados) e com escolaridade baixa, entrelaçando o Cadúnico e as políticas públicas de concessão de benefícios da

assistência social ao pacto firmado entre pobreza e financeirização (BOSCHETTI, 2013).

Permite-se, por estas vias, a chamada “desuniversalização” dos mecanismos de proteção social combatida pela Constituição Federal de 1988 e a transformação do “cidadão de direitos” em “cidadão-consumidor”. Designa-se a monetarização como o principal meio para a reprodução da acumulação de capital (BRAGA et al. 2017). Realiza-se a identificação de um novo grupo de potenciais consumidores dos serviços bancários e de crédito através do CadÚnico e do PBF/BPC, estes últimos servindo de garantia ao sistema bancário-financeiro. Concomitantemente, este processo estreita o cruzamento entre redução das políticas sociais e mercantilização das atividades humanas, agora com cartões magnéticos, modelos mais alienantes do valor, materializados como “dinheiro de plástico”. Tal crédito, que gera circuitos de inadimplência, endividamento e comprometimento de renda das famílias pauperizadas, vem servindo para a busca de bens consumo e bens salário no mercado privado, atendendo à lógica financeirizante do capitalismo contemporâneo (GRANEMANN, 2007).

256

5 CONCLUSÕES

É evidente que passos largos têm sido dados pelo sistema financeiro, os quais se depararam no atual século com um público deixado volumosamente de fora de seus âmbitos até então, já que outrora, sem BPC, PBF ou rastreado pelo CadÚnico, era incapaz de se inserir em um setor que exige renda para viabilizar o acesso. Lado a isto, o sucateamento dos serviços e orçamentos públicos por atos e omissões do próprio Estado minam recursos aptos a implementar as promessas constitucionais de realização de ações promotoras de igualdade, cidadania e universalização de direitos propugnados, convertendo a assistência social, por exemplo, em letra morta. Se não há prestação pública, necessária se faz a assunção pelas pessoas e

famílias de todas as classes, inclusive daquelas em situação de baixas rendas, da responsabilidade individual bandeira do neoliberalismo, conduzindo-as a buscarem na esfera do privado aquilo de básico que não foi possível obter de provisão estatal. Neste ponto apresenta-se significativo para a finança e o consumo a existência das políticas de assistência social, sobretudo das transferências de renda e o Cadúnico.

Tem-se ofertado a famílias cujo perfil predominante é de escolaridade não reportada (entre eles analfabetos) e em situação de extrema pobreza (entre eles pessoas de renda zero) acesso ao sistema bancário-financeiro a cada ano em volume maior, o que se identificou no recorte temporal de 2012 a 2017 realizado nesta pesquisa, na intenção de servir tal acesso ao custeio de necessidades das famílias pobres. O acesso a crédito, empréstimos, contas corrente e poupança, cartões de crédito e relacionamento ampliado com o sistema bancário não têm significado cidadania ou inclusão financeiras capazes de atender ao melhoramento das condições de vida das pessoas e famílias em situação de pobreza, promovendo a redução de desigualdade social. Isto se confirma pela elevação dos índices de Gini e de Palma, demonstrando incremento no número de famílias pobres e na concentração de renda e riqueza no Brasil.

257

Na contramão, o ingresso desta população de baixas rendas no circuito do crédito tem efetivado o endividamento e o comprometimento de renda das famílias para sustentar as necessidades básicas destas, destacadamente pela mercadorização e desuniversalização dos direitos e serviços públicos. É o que ocorre com aquelas famílias rastreadas pelo Cadúnico (inclusive com acesso a linhas de crédito e microcrédito específicas pelo Plano Progredir), que são direcionadas à inadimplência cujos graus se agigantam ano a ano. É necessário que se volte a percepção estatal à concretização das obrigações públicas previstas, como trabalho, saúde, educação, habitação,

segurança pública etc. para que daí possam ser minorados os ciclos de pobreza e concentração de renda no Brasil com o auxílio das políticas socioassistenciais.

Se há limitações orçamentárias e técnicas para que estas garantias sejam asseguradas, tem-se que atingir os fatos geradores destas limitações: garantir direitos trabalhistas e oportunizar programas de geração de emprego e renda; ampliar capacitação de pessoas e famílias pobres por meio da educação; fiscalizar o sistema tributário para a redução de fraudes em face do fisco; volver ao debate das deduções fiscais e desonerações de folhas de pagamento; repensar congelamentos em gastos com saúde e educação; e ampliar o orçamento público para atendimento às políticas sociais.

REFERÊNCIAS

ABEP. **Critério de Classificação Econômica Brasil**. São Paulo, ABEP, 2019.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Relatório de Cidadania Financeira 2018**. Brasília, BCB, 2018a.

_____. **Relatório de Economia Bancária 2017**. Brasília, BCB, 2018b.

_____. **Séries Temporais (SGS)**. Brasília, BCB, 2018c.
Disponível em: encurtador.com.br/bdsS1. Acesso em: 10 out. 2018.

_____. **Relacionamento com o sistema financeiro e crédito nos públicos do Cadastro Único**. Brasília, BCB, 2018d.
Disponível em: https://www.bcb.gov.br/Nor/relcidfin/docs/art6_relacionamento_com_o_sistema_financeiro.pdf.

BANCO MUNDIAL. **Índice de Gini**. Washington, BM, 2019.
Disponível em: encurtador.com.br/dyST5. Acesso em: 08 abr. 2019.

BOSCHETTI, Ivanete. Políticas de desenvolvimento econômico e implicações para as políticas sociais. **Revista SER Social**. Brasília, v. 15, n. 33, p. 261-384, 2013.

BRAGA, José Carlos et al. For a political economy of financialization: theory and evidence. **Revista Economia e Sociedade**. Campinas, v. 26, p. 829-856, 2017.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 6.135, de 27 de junho de 2007**. Brasília, Diário Oficial da União, 2007. Disponível em: encurtador.com.br/aenAO. Acesso em: 03 out. 2018.

_____. **Decreto nº 5.209, de 20 de setembro de 2004**. Brasília, Diário Oficial da União, 2004a. Disponível em: encurtador.com.br/kpCVW. Acesso em: 06 out. 2018.

_____. **Decreto nº 9.160, de 27 de setembro de 2017**. Brasília, Diário Oficial da União, 2017. Disponível em: encurtador.com.br/uzNP3. Acesso em: 04 out. 2018.

_____. **Lei nº 10.735, de 12 de setembro de 2003**. Brasília, Diário Oficial da União, 2003a. Disponível em: encurtador.com.br/pJ159. Acesso em 27 set. 2018.

_____. **Lei nº 10.820, de 18 de dezembro de 2003**. Brasília, Diário Oficial da União, 2003b. Disponível em: encurtador.com.br/ahjrZ. Acesso em 28 set. 2018.

_____. **Lei nº 10.735, de 12 de setembro de 2003**. Brasília, Diário Oficial da União, 2003a. Disponível em: encurtador.com.br/eDJK3. Acesso em: 22 set. 2018.

_____. **Lei nº 10.820, de 18 de dezembro de 2003**. Brasília, Diário Oficial da União, 2003b. Disponível em: encurtador.com.br/uEQ89. Acesso em: 26 set. 2018.

_____. **Lei nº 10.836, de 12 de janeiro de 2004**. Brasília, Diário Oficial da União, 2004b. Disponível em: encurtador.com.br/bmESX. Acesso em: 15 set. 2018.

_____. **Lei nº 13.172, de 22 de outubro de 2015**. Brasília, Diário Oficial da União, 2015. Disponível em: encurtador.com.br/fhEH6. Acesso em: 29 out. 2018.

_____. **Lei nº 13.636, de 21 de março de 2018**. Brasília, Diário Oficial da União, 2018a. Disponível em: encurtador.com.br/lqO23. Acesso em: 11 out. 2018.

_____. **Manual do pesquisador: Plano Progredir.** Brasília, MDS, 2018b.

_____. **Microcrédito para o público do Cadastro único: uma análise prospectiva.** Brasília, MDS, 2018c.

_____. **Plano Progredir: enfrentamento a desigualdade pela inclusão produtiva.** Brasília, MDS, 2018d.

_____. **Projeto de Lei nº 2.069, de 22 de agosto de 2011.** Brasília, Câmara dos Deputados, 2011. Disponível em: encurtador.com.br/vBI17. Acesso em: 25 set. 2018.

_____. **Projeto de Lei nº 7.809, de 17 de julho de 2014.** Brasília, Câmara dos Deputados, 2014. Disponível em: encurtador.com.br/rDR16. Acesso em: 25 set. 2018.

_____. **SAGI - Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadúnico.** Brasília, MDS, 2018e. Disponível em: encurtador.com.br/bewyz. Acesso em: 11 nov. 2018.

260

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos; PAULA, Luiz Fernando de; BRUNO, Miguel. Financeirização, coalizão de interesses e taxa de juros no Brasil. **Revista PPGE UFRJ.** Rio de Janeiro, p. 1-31, 2019.

BRUNO, Miguel; CAFFE, Ricardo. Estado e financeirização no Brasil: interdependências macroeconômicas e limites estruturais ao desenvolvimento. **Revista Economia e Sociedade.** Campinas, n. 26, p. 1025-1062, 2017.

DIREITO, Denise do Carmo et al. O Cadastro Único como instrumento de articulação de políticas sociais. **Working Papers IPC-IG.** Brasília, v. 145, p. 1-24, 2016.

DRAIBE, Sônia Miriam; RIESCO, Manuel. Estados de Bem-Estar Social e estratégias de desenvolvimento na América Latina. Um novo desenvolvimento em gestação?. **Revista Sociologias.** Porto Alegre, v. 13, n. 27, p. 220-254, 2011.

GENTIL, Denise Lobato. Ajuste fiscal, privatização de desmantelamento da política social no Brasil: a opção conservadora do governo Dilma Rousseff (2011-2015). **Revista da Soc. Brasileira de Economia Política.** Niterói, n. 46, p. 12-33, 2017.

GRANEMANN, Sara. Políticas sociais e financeirização dos direitos do trabalho. **Revista Em Pauta**. Rio de Janeiro, n. 20, p. 56-68, 2007.

HARVEY, David. **O neoliberalismo: história e implicações**. São Paulo, Loyola, 2014.

IBGE. **Síntese de Indicadores Sociais**. Brasília, IBGE, 2018.

LAVINAS, Lena. A financeirização da política social: o caso brasileiro. **Revista Politika**. Rio de Janeiro, n. 2, p. 35-51, 2015.

_____. Na contramão da financeirização: preservar a provisão pública no século XXI. **Revista do CEE-Fiocruz**. Rio de Janeiro, n. 5, p. 1-7, 2017a.

_____. The collateralization of social policy under financialized capitalismo. **Revista Development and Change**. Holanda do Sul, v. 49, n. 2, p. 502-517, 2018.

_____. **The takeover of social policy by financialization: the brazilian paradox**. Nova Iorque, PalgraveMacmillan, 2017b.

261

LAVINAS, Lena; ARAÚJO, Eliane; BRUNO, Miguel. Brasil: vanguarda da financeirização entre os emergentes? Uma análise exploratória. **Revista UFRJ**. Rio de Janeiro, n. 32, p. 1-40, 2017.

LAVINAS, Lena; GENTIL, Denise Lobato. Brasil anos 2000: a política social sob regência a financeirização. **Revista Novos Estud. CEBRAP**. São Paulo, v. 37, n. 2, p. 191-211, 2018.

PAULANI, Leda Maria. Acumulação e rentismo: resgatando a teoria da renda de Marx para pensar o capitalismo contemporâneo. **Revista Estudos Avançados**. São Paulo, n. 31, p. 29-35, 2017.

TUCCILIO, Antônio. **Precisamos falar sobre DRU**. Brasília, ANFIP, 2019. Disponível em: encurtador.com.br/nvwW6. Acesso em: 07 nov. 2018.

Submetido: Julho de 2020

Publicado Agosto de 2020